



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO (MUDANÇA DE NÍVEL **CATEGORIA) DE DOCENTES NO PPGDANÇA 2019-2021**

RETIFICADO EM 04.10.2019

O Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDANÇA, em atendimento às Portarias nº 191 e nº 192 de 4 de outubro de 2011 e Portaria nº 174 de 30 de dezembro de 2014, e consonante às Normas de Credenciamento e Recredenciamento Docente aprovadas pelo PPGDAN em 19/08/2019, estabelece e torna público o Edital de Credenciamento e Recredenciamento docente junto ao Programa, referente ao segundo biênio da Avaliação Quadrienal da CAPES : 2019-2021.

I – CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

Art. 1º- As categorias de credenciamento docente para participação no Programa de Pós-Graduação em Dança (Especialização, Mestrado e Doutorado acadêmicos) correspondem àquelas definidas pelas Portarias da CAPES supracitadas e conforme Artigo 124 do REGPG da UFBA e Regimento Interno do PPGDANÇA. Além disso, diferenciadas pela abrangência de seus respectivos comprometimentos com a proposta acadêmica do Programa, atuando nos seguintes termos:

Categoria de Permanente:

- ter vínculo funcional com a UFBA – incluindo aposentado/a vinculado/a ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP- Resolução 02/2014 CONSEPE);
- ter título de Doutor há pelo menos 3 anos;
- ter pelo menos 1 orientação de Mestrado Acadêmico concluída;
- **ter no máximo, 3 orientações de Mestrado Acadêmico em andamento;**



- estar desenvolvendo pesquisa regularmente conforme Projeto de Pesquisa registrado na Plataforma Lattes e entregue ao PPGDANÇA;
- ter vínculo (~~como coordenador ou participante~~ como líder, vice-líder e/ou integrante) com Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;
- orientar discente no Mestrado Acadêmico;
- orientar discente no Doutorado Acadêmico (somente docentes com 2 orientações de ME concluídas);
- ministrar disciplina no Mestrado Acadêmico;
- ministrar disciplina no Doutorado Acadêmico (somente docentes com 2 orientações de Mestrado Acadêmico concluídas);
- participar de forma facultativa (orientando e ministrando disciplina) no Curso de Especialização;
- apresentar a produção de janeiro de 2017 à agosto de 2019 contendo pelo menos 4 produções acadêmicas em uma das seguintes modalidades: artigo em periódico, capítulo de livro ou organização de livro; ou livro autoral; ou trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos (cada 2 publicações em Anais equivalendo a 1 artigo em periódico ou capítulo de livro);
- manter produção bibliográfica, artística e técnica compatível com os índices estabelecidos pelo Documento de Área Artes/Música da CAPES, com ênfase na produção acadêmica;
- apresentar histórico de organização ou participação qualificada (comitê científico, comissão organizadora, mesa redonda, conferência) em eventos da Área;
- integrar pelo menos 1 das atuais Comissões de trabalho criadas pelo Colegiado : Normas, Bolsas, Credenciamento, Seleção, Eventos, Revista;
- participar da Reunião Anual de Docentes do PPGDANÇA;



- estar disponível para compor o Colegiado do PPGDANÇA assumindo as devidas funções acadêmicas e de gestão (Coordenação e Vice-coordenação);

Categoria de Colaborador:

- ter vínculo funcional com a UFBA – incluindo aposentado/a vinculado/a ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP- Resolução 02/2014 CONSEPE) – ou com outra IES ou instituição pública de pesquisa;
- **ter título de Doutor** há pelo menos 1 ano;
- ter pelo menos 2 orientações de Graduação (Iniciação Científica, Iniciação à Extensão, **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**) e/ou de Especialização (pós-graduação *lato sensu*).
- estar desenvolvendo pesquisa regularmente conforme Projeto de Pesquisa registrado na Plataforma Lattes e entregue no ato do credenciamento ;
- ter vínculo (como coordenador ou participante **como líder, vice-líder e/ou integrante**) com Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;
- apresentar a produção de janeiro de 2017 à agosto de 2019 contendo pelo menos 2 produções acadêmicas em uma das seguintes modalidades: artigo em periódico, capítulo de livro ou organização de livro; ou livro autoral; ou trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos (cada 2 publicações em Anais equivalendo a 1 artigo em periódico ou capítulo de livro);
- manter produção bibliográfica, artística e técnica compatível com os índices estabelecidos pelo Documento de Área Artes/Música da CAPES, com ênfase na produção acadêmica;
- estar disponível para orientação facultativa em ME e DO (atendidas as exigências específicas para DO: ter 2 orientações de ME concluídas) a



- dependem das necessidades do programa, visto ser prioritária orientação para professores permanentes;
- participar de forma facultativa em disciplina ministrada por docente permanente do PPGDANÇA;
 - participar (orientando e ministrando disciplina) de forma facultativa no Curso de Especialização;
 - integrar pelo menos 1 das Comissões de trabalho criadas pelo Colegiado: Seleção, Eventos e Revista;
 - participar da Reunião Anual de Docentes do PPGDANÇA.

Categoria de Professor em Participação Especial PPE:

- Esta categoria se refere aos docentes aposentados da Universidade Federal da Bahia, com vínculo ativo via PROPAP;
- ter título de Doutor;
- ter pelo menos 2 orientações de Graduação (Iniciação Científica, Iniciação à Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso- TCC) e/ou de Especialização (pós-graduação *lato sensu*);
- estar desenvolvendo pesquisa regularmente conforme Projeto de Pesquisa registrado na Plataforma Lattes e entregue no ato do credenciamento;
- ter vínculo (como líder/vice-líder ou integrante) com Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;
- apresentar a produção de janeiro de 2017 à agosto de 2019 contendo pelo menos 2 produções acadêmicas em uma das seguintes modalidades: artigo em periódico, capítulo de livro ou organização de livro; ou livro autoral; ou trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos (cada 2 publicações em Anais equivalendo a 1 artigo em periódico ou capítulo de livro);



- manter produção bibliográfica, artística e técnica compatível com os índices estabelecidos pelo Documento de Área Artes/Música da CAPES, com ênfase na produção acadêmica;
- estar disponível para orientação facultativa em ME e DO (atendidas as exigências específicas para DO : ter 2 orientações de ME concluídas) a depender das necessidades do programa, visto ser prioritário orientação para professores permanentes;
- oferecer facultativamente as disciplinas optativas do Programa;
- participar da Reunião Anual de Docentes do PPGDança.

II – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O credenciamento docente no PPGDANÇA será, inicialmente, na categoria de Colaborador/a, respeitando-se o percentual de 30% em relação ao quantitativo de docentes na categoria de Permanente, conforme estabelecido no Documento de Área Artes/Música da CAPES.

parágrafo 1º - O/A docente com titulação de Doutorado há mais de 3 anos, poderá submeter-se ao credenciamento imediato na categoria de Permanente, desde que comprovada sua experiência em pesquisa e orientação, e caso a excepcionalidade de seu perfil acadêmico e currículo o justifiquem (qualidade de publicações, premiações artísticas, número de orientações concluídas, pesquisas financiadas, etc).

parágrafo 2º - O/A docente vinculado/a a outra IES será credenciado/a apenas na categoria de Colaborador/a (exceto aquele/a considerado em “condições especiais” pela Portaria CAPES 191/2011), sendo necessário atender também ao disposto no Art. 1º para esta categoria e apresentar declaração de anuência da sua IES.

parágrafo 3º - O/A docente UFBA vinculado/a à outro Programa da UFBA poderá submeter-se ao credenciamento em ambas as categorias, respeitadas as limitações de participação em programas diferentes estabelecidas pela



Portaria CAPES 192/2011, sendo necessário atender também ao disposto no Art. 1º e apresentar declaração de anuência da sua Unidade Acadêmica.

parágrafo 4º - Docentes que atuam em outro programa da área de artes deverão ter a sua produção específica direcionada ao PPGDANÇA, de acordo com os critérios de avaliação de produção docente da CAPES.

Art. 3º - O credenciamento no PPGDANÇA deve necessariamente vincular os/as docentes à uma de suas Linhas de Pesquisa, considerando-se a indicação de afinidade manifestada pelos/as candidatos/as e os interesses acadêmicos do Programa, no cumprimento de suas metas de organização e avaliação.

Art. 4º - A manutenção do credenciamento no PPGDANÇA está condicionada ao acompanhamento anual da participação efetiva dos/as docentes credenciados/as pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, bem como de sua avaliação a cada novo processo de credenciamento/recredenciamento, considerando-se os critérios estabelecidos no Art. 1º e as metas acadêmicas estabelecidas pelo Programa a partir das suas Reuniões Anuais de Docentes.

III- INSCRIÇÕES

Art. 5º – A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail credenciamentoppgdanca@gmail.com, por meio do qual deverão ser anexados os seguintes documentos: a) Ficha de Inscrição (Anexo I) integralmente preenchida, datada e assinada, em formato PDF, b) Projeto de Pesquisa em andamento em formato PDF, c) Currículo Lattes completo em formato PDF e gerado pela plataforma.

parágrafo único - Serão recebidas as inscrições enviadas até o dia 21 de outubro às 23h59, horário de Brasília.



Art. 6º - Os docentes já credenciados no PPGDANÇA que não se submeterem ao credenciamento estarão automaticamente descredenciados. **Deste modo, o credenciamento deverá ser solicitado via preenchimento da ficha de inscrição.**

Art. 7º-Os docentes já credenciados no PPGDANÇA podem, solicitar mudança de categoria: a) de Colaborador para Permanente; b) de Permanente para Colaborador; c) para PPE/PROPAP.

parágrafo único - Os docentes de outros Programas convidados a integrar o projeto de criação do Doutorado, estão automaticamente credenciados nas mesmas categorias até o próximo Edital 2021-2023, de modo a assegurar o nível de qualificação acadêmica do corpo docente do Doutorado, nos termos da sua proposta aprovada.

IV – SELEÇÃO

Art. 6º Art. 8º- A seleção das submissões ao credenciamento no PPGDANÇA caberá a uma Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, formada por 2 docentes vinculados a outros Programas e um docente permanente vinculado ao PPGDANÇA, com mais tempo de experiência participativa no programa, que a presidirá.

parágrafo 1º - A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é indicada pelo Colegiado e seguirá as normas postas no presente edital e o barema em anexo (Anexo II).

parágrafo 2º - O trabalho da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é acompanhado e subsidiado pelo/a Coordenador/a em exercício.



parágrafo 3º - A Comissão é soberana para selecionar os credenciamentos submetidos, considerando-se, além do disposto nestas Normas, a afinidade identificada entre o perfil dos/as candidatos/as, seus temas de pesquisa e as Linhas de Pesquisa do PPGDANÇA, bem como o potencial de contribuição dos/as candidatos/as ao cumprimento dos interesses e metas do Programa, pela consolidação de sua proposta acadêmica e pela melhoria de sua avaliação junto à CAPES.

~~Art. 7º~~ **Art. 9º** - Para o credenciamento e credenciamento de docentes no PPGDANÇA, deve ser obedecido o seguinte calendário:

- 1.1 Divulgação do Edital: 30 de setembro de 2019
- 1.2 Inscrições: 30 de setembro a 21 de outubro de 2019
- 1.3 Homologação das inscrições: 22 de outubro de 2019
- 1.4 Recurso a homologação das inscrições: 23 de outubro de 2019
- 1.4 Resultado dos Recursos: 25 de outubro de 2019
- 1.5 Análise das propostas pela comissão de seleção: 29 a 31 de outubro de 2019
- 1.6 Homologação do resultado em Colegiado: 04 de novembro de 2019
- 1.7 Divulgação do resultado: 08 de novembro de 2019
- 1.8 Recursos ao resultado da seleção: 11 de novembro de 2019
- 1.9 Resultado final: 14 de novembro de 2019

~~Art. 8º~~ **Art. 10º** - Cabe ao Colegiado a homologação dos resultados e a resolução de casos omissos.

Salvador, 04 de outubro de 2019.

Adriana Bittencourt Machado

Coordenadora em exercício do PPGDANÇA/UFBA